

A T O S P R E S I D E N T E

TERMO ADITIVO Nº 01/89

- ESPÉCIE : Termo Aditivo ao Termo de Transferência - Proc./CNEN nº 00300.000186/89 e Proc. M.F. nº 10168-007680/88-49.
- PARTES : A UNIÃO e a Autarquia COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.
- OBJETO : Transferência dos Bens Móveis que constituem o Acervo do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear (CDTN).
- AUTORIZAÇÃO : Autorizada pelo parágrafo único, alínea "b" do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 2.464, de 31.08.1988.
- ASSINATURAS : Pela UNIÃO, Dr. Hélio Gil Gracindo, e pela CNEN Dr. Alexandre Cauville, em 02.06.1989.
- TESTEMUNHAS : Adelaide Tavares Costa e Sérgio Cezar Zago.

PORTARIA Nº 063/89

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e o parágrafo único do art. 28, do Decreto nº 75.569, de 07 de abril de 1975, com a redação introduzida pelo Decreto nº 84.411 de 22 de janeiro de 1980,

considerando que o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear (CDTN) transferido para a CNEN por força do parágrafo único, alínea b, do art.3º, do Decreto-Lei nº 2.464, de 31 de agosto de 1988, tem 5 (cinco) Escritórios Regionais e um Laboratório de Processos Minerais;

considerando que a CNEN, de acordo com o art. 2º, inciso XII da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.464 de 31 de maio de 1988, pode instalar laboratórios de pesquisas a ela subordinados técnica e administrativamente;

considerando que a CNEN pode, ainda, instalar Distritos para exercer atividades de sua competência, bem como representá-la regionalmente,

RESOLVE: 4

RESOLVE:

I - Transformar os Escritórios Regionais do CDIN, localizados nas Cidades de Belém-PA, Fortaleza-CE, Goiânia-GO, Belo Horizonte-MG, Curitiba-PR, em Distritos da CNEN;

II - Manter o Laboratório de Processos Minerais, localizado na Cidade de Poços de Caldas, Minas Gerais;

III - Instalar o Distrito de Brasília, mediante transformação do Escritório da CNEN, ali localizado.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 1989

Rex Nazaré Alves

Presidente 4

PORTARIA Nº 064/89

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, item I, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 419, de 08 de abril de 1975, e considerando que:

- o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear (CDIN) foi transferido para a CNEN, por força do parágrafo único, alínea b do art. 3º do DL nº 2.464, de 31 de agosto de 1988;
- que o CDIN possuía Escritórios Regionais em Belém, Fortaleza, Belo Horizonte, Goiânia e Curitiba bem como um Laboratório em Poços de Caldas;
- há necessidade de adequar-se os Distritos e Laboratório, administrativa e juridicamente, à estrutura organizacional, bem como às atividades da CNEN,

RESOLVE:

Constituir um Grupo de Trabalho integrado pelos servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 15 (quinze) dias e com prejuízo de suas atividades normais, propor as medidas necessárias à operacionalização da absorção dos Distritos e do Laboratório da CNEN.

- PAULO ROBERTO CRUZ
Departamento de Recursos Minerais
- RICARDO ROBERTO TAVARES
Departamento de Planejamento e Coordenação
- LUIZ CARLOS RIBEIRO MACHADO
Departamento de Administração 4